



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

I

Série

Número 231

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1445/2023

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, com vista ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento de saúde, geriátrico, de lavanderia e informático, destinado ao “Lar de São Francisco”, onde são desenvolvidas de forma permanente as respostas sociais inerentes a uma estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, atribuindo para o efeito um apoio financeiro no montante de 43.346,30 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1459/2023

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma) por serem necessários à execução da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1460/2023

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma) por serem necessários à execução da obra de “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª Fase - Túneis”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1461/2023

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico localizado ao sítio da serra de Água, freguesia e município de Machico, com a área total, no solo, de 150 m2.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1462/2023

Autoriza a venda, por ajuste direto, dos prédios urbanos localizados ao sítio do Lombo dos Aguiares, Caminho do Mateus, freguesia de Santo António, município do Funchal.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1097/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos ao procedimento pré-contratual, para a aquisição de bens alimentares, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM), com o preço base global de 127.637,61 EUR.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 1098/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos ao procedimento denominado “EMP-R/21/2023 - Empreitada de reabilitação de fogos devolutos em edifícios sob gestão da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, nos concelhos de Santa Cruz, Machico, Santana, Câmara de Lobos, Ribeira Brava, São Vicente e Porto Moniz”, até ao valor máximo de 200.000,00 EUR.

Portaria n.º 1099/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos ao procedimento denominado “EMP-M/7/2023 - Empreitada de pequenas reparações nos fogos, zonas comuns e exteriores dos conjuntos habitacionais pertencentes à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, no concelho do Funchal”, até ao valor máximo de 200.000,00 EUR.

Portaria n.º 1100/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos ao procedimento denominado “EMP- M/8/2023 - Empreitada de pequenas reparações nos fogos, zonas comuns e exteriores dos conjuntos habitacionais da Palmeira, Espírito Santo e Calçada, Padre Pita Ferreira, Serrado do Mar, Ribeiro Real, Ilhéu, Luzirão, Jardim da Serra, Achada, Balseiras, Seara Velha, Pedreira, Torre, Nova Cidade, Colinas Park, Tranqual, Poiso, Pereira, Boaventura, Vila, Santa e Seixal”, até ao valor máximo de 200.000,00 EUR.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1445/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, com vista ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento de saúde, geriátrico, de lavandaria e informático, destinado ao “Lar de São Francisco”, onde são desenvolvidas de forma permanente as respostas sociais inerentes a uma estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, atribuindo para o efeito um apoio financeiro no montante de 43.346,30 EUR.

Texto:**Resolução n.º 1445/2023**

Considerando que o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, adiante designado por Instituição, é uma instituição particular de solidariedade social, vocacionada para o desenvolvimento de respostas sociais da área da segurança social, designadamente na área da terceira idade;

Considerando o pedido de financiamento formulado pela Instituição com vista à comparticipação de encargos decorrentes da aquisição de diverso equipamento geriátrico, de saúde, de lavandaria e equipamento informático, a afetar ao equipamento social denominado Lar de São Francisco, o qual integra as respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia;

Considerando que se entende fundamentado o pedido em causa, em razão de que a satisfação do mesmo permitirá:

- No caso da aquisição de equipamento geriátrico e de saúde, constituir um garante a uma intervenção rápida e com sucesso ao suporte básico de vida;
- No caso da aquisição de equipamento de lavandaria, assegurar a substituição de equipamentos que apresentam danos por uso diário e constante;
- No caso da aquisição de equipamento informático permitirá um registo mais atempado, célere e em rede de todas as questões relacionadas com o idoso, bem como a definição de formas de intervenção mais modernas, entre outros.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, resolve:

1. Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual e nos artigos 27.º e seguintes da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação entre o ISSM, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, com vista ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento de saúde, geriátrico, de lavandaria e informático, destinado ao “Lar de São Francisco”, onde são desenvolvidas de forma permanente as respostas sociais inerentes a uma estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia.

2. Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, um apoio financeiro no montante de 43.346,30 EUR (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos).
 - 2.1 O apoio financeiro será pago após outorga do acordo e até ao termo do corrente ano económico de 2023, com base nos comprovativos de despesa (faturas), a remeter pela Instituição, inerente às aquisições identificadas no n.º 1, assim como nos documentos relativos ao procedimento pré-contratual desenvolvido que evidencie o cumprimento do exigido pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação em vigor aplicável.
 - 2.2 São elegíveis, para efeitos de apoio, os encargos com a aquisição do equipamento objeto de financiamento, excluindo os impostos passíveis de não constituírem encargo para a Instituição ou que sejam objeto de restituição à mesma, nos termos da legislação aplicável.
3. Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação, na modalidade de investimento, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
4. O referido acordo produz efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de apoio despesas realizadas ainda que em data anterior desde que enquadradas no objeto do acordo.
5. A despesa decorrente do presente acordo, no montante de 43.346,30 EUR tem cabimento na rubrica orçamental, classificação funcional PJ23030.01, classificação económica D.08.07.02 do orçamento do ISSM, IP-RAM, e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2823005664 e 2923005590, respetivamente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1459/2023

Sumário:

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma) por serem necessários à execução da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 1459/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”;

Considerando que foi autorizada a Resolução de Expropriar dos imóveis necessários à obra antes identificada, ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição pela via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários das parcelas imprescindíveis à realização da obra, bem como sido efetuada a publicitação da existência de propostas através de edital;

Considerando que o troço a beneficiar da ER 204, apresenta uma extensão com cerca de 7,8 km, numa zona densamente urbanizada e com grande fluxo de tráfego;

Considerando que fazem parte deste trecho de estrada, sete interseções a intervencionar, nomeadamente, o Nó da Boa Nova, Nó da Saída da VR1, Nó de São Gonçalo, Nó do Pinheiro Grande, Nó da Azenha, Nó do Caniço/Camacha (I e II) e Nó da Mãe de Deus;

Considerando que se pretende dotar esta via de passeios laterais ao longo de todo o traçado a reformular, mantendo, tanto quanto possível, as cotas altimétricas atuais, conferindo uma circulação pedonal segregada e com maior segurança;

Considerando que a implantação de passeios e a alteração para um traçado mais urbano reduzirá a velocidade de circulação e permitirá uma acalmia do tráfego em zonas urbanas;

Considerando que esta reformulação, em simultâneo com a intervenção nas sete interseções, tem como objetivo aumentar a fluidez do trânsito, a resolução de conflitos de interseções de vias, reduzir o risco de acidentes e colisões, reduzir o tempo de acesso e de passagem, evitar sinalização semaforica ou dos agentes reguladores de trânsito e minimizar a interferência entre peões e veículos;

Considerando que, no que concerne ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, para a área afeta à obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”, aferiu-se que de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal do Funchal, a obra preconizada insere-se em zonas classificadas de “Espaços Habitacionais” em “Áreas de Baixa Densidade” e “Áreas Verdes de Proteção e Enquadramento” e do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz, a presente obra insere-se em zonas classificadas de “Espaços Urbanos de Expansão e Colmatagem de Baixa Densidade” e “Espaços Urbanos de Expansão e Colmatagem de Média Densidade”;

Considerando que segundo a Planta de Condicionantes desse instrumento de gestão territorial, a concretização deste projeto não constitui ameaça nem colide com qualquer regime especial de proteção;

Considerando que a execução da obra pública em causa visa reforçar as condições de segurança de pessoas e bens, aliado à prossecução do interesse público, tornando-se imprescindível a sua concretização;

Considerando que os imóveis identificados e assinalados no anexo I e delimitados na planta parcelar que define os limites das áreas a expropriar, se encontram em zona determinante para a obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, resolve:

1. No uso das competências conferidas pelos artigos 13.º e 90.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, declarar de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), identificados nos anexos I e II, os quais fazem parte integrante da presente Resolução, pelos mesmos serem necessários à execução da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.
2. Determinar que o encargo com a expropriação em causa será suportado pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo I

Obra de Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada

Lista com a identificação dos prédios e dos proprietários/interessados aparentes

| Parcela | Proprietários e demais interessados | | | Prédio Rústico | | Prédio Urbano | Freguesia/ Concelho | Área a expropriar (m2) |
|---------|--|---|--|----------------|--------|---------------|---------------------------------|------------------------|
| | Nome | Morada | Código Postal | Artigo | Secção | | | |
| 1 | João Perestrelo da Silva Favila Vieira | Rua da Carreira, n.º 215 | 9000-042 Funchal | 30 | Z | – | São Gonçalo Funchal | 36,00 |
| 2 | Herdeiros de José Luís de Nobrega | Rua São Filipe, 22 A | 9060-292 Funchal | 33 | Z | – | São Gonçalo Funchal | 57,30 |
| 3 | Marco António Freitas - - Unipessoal LDA | Estrada do Garajau, Caminho Ti Clara, n.º 8 | 9125-067 Caniço | 69 | U | – | Caniço Santa Cruz | 631,60 |
| 5 | Maria Inocencia de Gouveia Baptista da Silva José Alberto Vasconcelos da Silva | Estrada Aeroporto, n.º 58 Azenha, Caniço Estrada Aeroporto, n.º 58 Azenha, Caniço | 9125-084 Caniço 9125-084 Caniço | 16 | LL | – | Caniço Santa Cruz | 6,40 |
| 6 | Arriba Decimal - LDA | Estrada Comandante Camacho de Freitas n.º 453, Funchal | 9020-151 Funchal | 62 | LL | – | Caniço Santa Cruz | 105,70 |
| 9 | João Francisco Clemente Herdeiros de António Jorge Clemente | Rua da Casa Velha, n.º 10 Caminho do Meio, n.º 60 | 9060-060 Funchal 9060-194 Funchal | – | – | 5857 | Santa Maria Maior Funchal | 13,20 |
| 10 | Maria Isilda Catanho Berenguer Moniz Herdeiros de Manuel Alves Moniz | Impasse da Estrada da Boa Nova, n.º 16 Impasse da Estrada da Boa Nova, n.º 16 | 9060-102 Funchal 9060-102 Funchal | 17 | Q | – | Santa Maria Maior Funchal | 45,40 |
| 11 | Fernanda Maria Fernandes Camacho Figueira Alberto Baptista Figueira Fernanda de Gouveia Pereira Luís Figueira João José Baptista Figueira | Impasse da Estrada da Boa Nova, Entrada 12, Porta 1 Impasse da Estrada da Boa Nova, Entrada 12, Porta 1 Avenida Luís de Camões, n.º 14, 1.º C Impasse da Estrada da Boa Nova, n.º 11 | 9060-102 Funchal 9060-102 Funchal 9000-168 Funchal 9060-102 Funchal | 25/17 | Q | – | Santa Maria Maior Funchal | 443,40 |
| 12 | Herdeiros de João Jesus Junior | Estrada Monumental, n.º 187, BL - Leste, 5-C, EDF. Baía | 9000-100 Funchal | 69 | Q | – | Santa Maria Maior Funchal | 251,50 |
| 13 | Herdeiros de João Jesus Junior | Estrada Monumental, n.º 187, BL - Leste, 5-C, EDF. Baía | 9000-100 Funchal | 69 | Q | – | Santa Maria Maior Funchal | 5,80 |

| Parcela | Proprietários e demais interessados | | | Prédio Rústico | | Prédio Urbano | Freguesia/ Concelho | Área a expropriar (m2) |
|---------|---|--|--------------------------------------|----------------|--------|---------------|------------------------|------------------------|
| | Nome | Morada | Código Postal | Artigo | Secção | | | |
| 14 | CELFF - Centro Estudos Línguas e Formação Fogueteiro, S.A. | Avenida 1 de Maio, n.º 93, 1.º Andar, Amora, Seixal | 2845-125 Amora, Seixal | 64 | M | - | São Gonçalo Funchal | 72,20 |
| 16 | CELFF - Centro Estudos Línguas e Formação Fogueteiro, S.A. | Avenida 1 de Maio, n.º 93, 1.º Andar, Amora, Seixal | 2845-125 Amora, Seixal | 79 | M | - | São Gonçalo Funchal | 350,00 |
| 17 | Madinsp, Inspeção de Veículos, S.A. | Edifício Anadia, n.º 19 e 22, 2.º Esq.º | 9050-020 Funchal | - | - | 3982 | São Gonçalo Funchal | 3,30 |
| 18 | Claúdia Sofia Almada Carvalho Filipe Almada Carvalho | Caminho da Portada, n.º 8, São Gonçalo Caminho da Portada, n.º 8, São Gonçalo | 9060-245 Funchal 9060-245 Funchal | 8 | R | - | São Gonçalo Funchal | 47,40 |
| 19 | Claúdia Sofia Almada Carvalho Filipe Almada Carvalho | Caminho da Portada, n.º 8, São Gonçalo Caminho da Portada, n.º 8, São Gonçalo | 9060-245 Funchal 9060-245 Funchal | 8 | R | - | São Gonçalo Funchal | 26,80 |
| 20 | Herdeiros de António Justino de Carvalho | Caminho do Palheiro, n.º 238 | 9060-025 Funchal | 3 | R | - | São Gonçalo Funchal | 2,60 |
| 21 | David Augusto Fiske de Gouveia | Caminho do Palheiro, n.º 252 | 9060-025 Funchal | 8 | O | - | São Gonçalo Funchal | 2 432,47 |
| 22 | David Augusto Fiske de Gouveia | Caminho do Palheiro, n.º 252 | 9060-025 Funchal | 8 | O | - | São Gonçalo Funchal | 28,38 |
| 23 | Sem elementos | Desconhecida | Desconhecido | 3 | CC | - | Canico Santa Cruz | 36,10 |
| 25 | António da Silva Lucas | Rua Urbanização dos Sobreiros, n.º 2-A | 9125-200 Canico | 4 | CC | - | Canico Santa Cruz | 31,50 |
| 26 | Maria de Fátima Brandão de Melo Herdeiros de António Brandão de Melo | Beco dos Ilheús, n.º 9 Rua Fernando Curado Ribeiro 4 8 Direito, Algés | 9000-000 Funchal 1495-094 Algés | 26 | CC2 | - | Canico Santa Cruz | 68,20 |
| 26-A | Maria de Fátima Brandão de Melo Herdeiros de António Brandão de Melo | Beco dos Ilheús, n.º 9 Rua Fernando Curado Ribeiro 4 8 Direito, Algés | 9000-000 Funchal 1495-094 Algés | 26 | CC2 | - | Canico Santa Cruz | 23,00 |
| 27 | Sem elementos | Desconhecida | Desconhecido | - | CC1 | - | Canico Santa Cruz | 1,20 |
| 28 | Maria de Fátima Brandão de Melo e outro Herdeiros de António Brandão de Melo | Beco dos Ilheús, n.º 9 Rua Fernando Curado Ribeiro 4 8 Direito, Algés | 9000-000 Funchal 1495-094 Algés | 15 | CC1 | - | Canico Santa Cruz | 80,80 |
| 29 | Elo12, Sociedade Imobiliária, S.A. | Avenida Arriaga, n.º 42 B, Edifício Arriaga, 6.º Andar, Escritório 61 | 9000-024 Funchal | 1/462 | CC1 | - | Canico Santa Cruz | 65,70 |
| 30 | Cassiano & Vieira, LDA | Rua do Cano, n.º 4, Sítio do Cano | 9100-101 Santa Cruz | 1/441 | CC1 | - | Canico Santa Cruz | 14,60 |
| 31 | António de Nóbrega Mendonça | Caminho do Meio, n.º 78 | 9060-194 Funchal | 1/55 | CC1 | - | Canico Santa Cruz | 10,70 |
| 32 | Francisco Gilberto Batista Caires | Estrada do Aeroporto, Moradia 48, Palheiro Village | 9060-382 Funchal | 1/461 | CC1 | - | Canico Santa Cruz | 0,60 |
| 33 | Cassiano & Vieira, Lda. | Rua do Cano, n.º 4, Sítio do Cano | 9100-101 Santa Cruz | 1/463 | CC1 | - | Canico Santa Cruz | 50,80 |
| 34 | Cassiano & Vieira, Lda. | Rua do Cano, n.º 4, Sítio do Cano | 9100-101 Santa Cruz | 1/441 | CC1 | - | Canico Santa Cruz | 39,70 |

ANEXO II
"REQUALIFICAÇÃO DA E.R.204 ENTRE A BOA NOVA E ASSOMADA"
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO II
"REQUALIFICAÇÃO DA E.R.204 ENTRE A BOA NOVA E ASSOMADA"
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO II
"REQUALIFICAÇÃO DA E.R.204 ENTRE A BOA NOVA E ASSOMADA"
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO II
"REQUALIFICAÇÃO DA E.R.204 ENTRE A BOA NOVA E ASSOMADA"
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



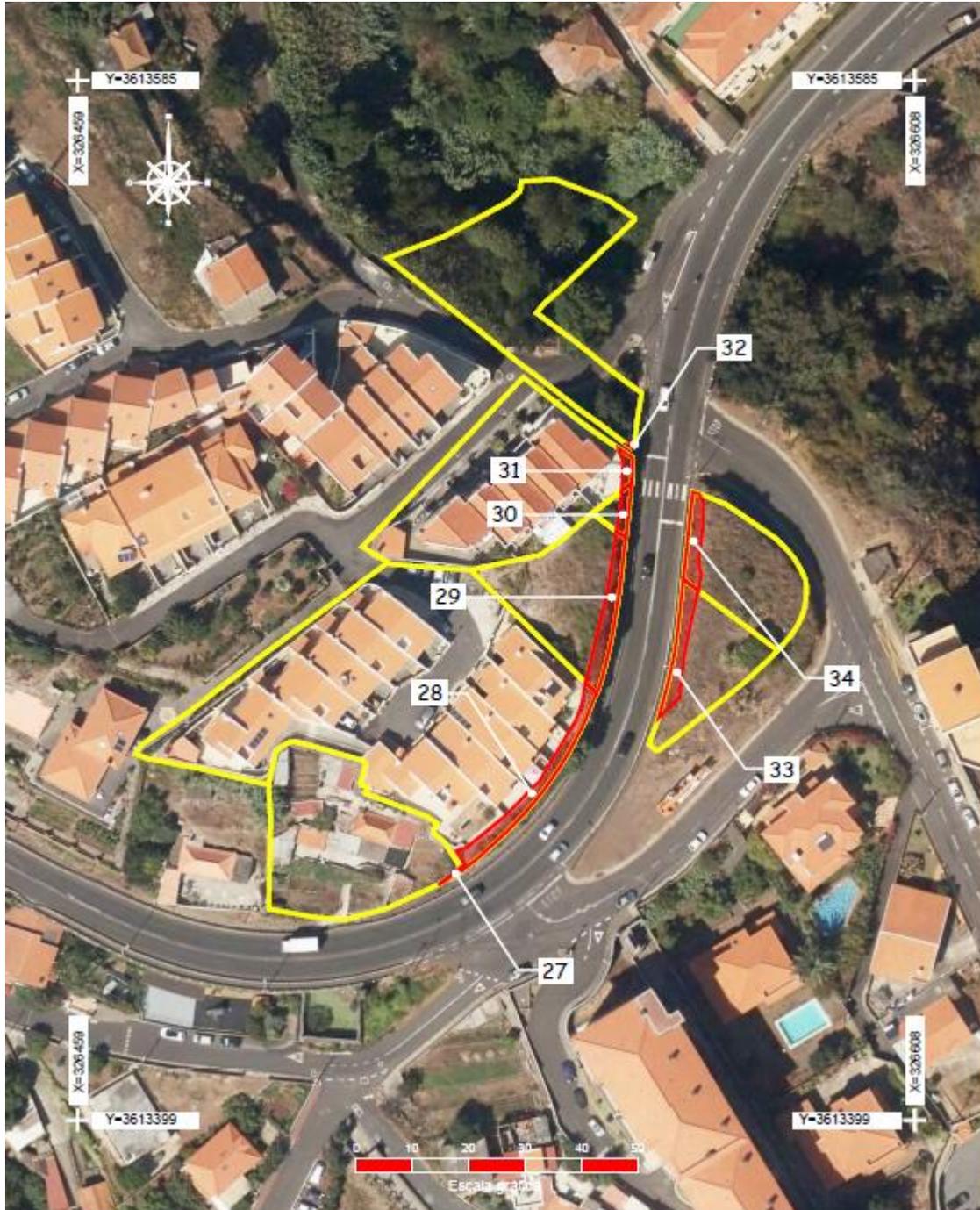
ANEXO II
"REQUALIFICAÇÃO DA E.R.204 ENTRE A BOA NOVA E ASSOMADA"
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO II
"REQUALIFICAÇÃO DA E.R.204 ENTRE A BOA NOVA E ASSOMADA"
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO II
"REQUALIFICAÇÃO DA E.R.204 ENTRE A BOA NOVA E ASSOMADA"
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1460/2023**Sumário:**

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma) por serem necessários à execução da obra de “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª Fase - Túneis”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 1460/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª Fase - Túneis”;

Considerando que foi autorizada a Resolução de Expropriar dos imóveis necessários à obra antes identificada, ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição pela via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários das parcelas imprescindíveis à realização da obra, bem como sido efetuada a publicitação da existência de propostas através de edital;

Considerando que é do conhecimento público a crescente saturação da Via Rápida no troço envolvente à cidade do Funchal;

Considerando os constrangimentos nas acessibilidades dentro do arco urbano constituído pelas cidades de Câmara de Lobos, Funchal e Caniço, em que os movimentos pendulares são garantidos por uma via cuja capacidade já foi ultrapassada e que por limitações orográficas torna insustentável qualquer tentativa de reforço;

Considerando que dadas as limitações do espaço urbanizável, o crescimento destas cidades ocorreu na única direção possível (para cotas elevadas), ultrapassando a própria via rápida e transformando-a numa via distribuidora;

Considerando que urge planear acessibilidades alternativas que permitam aliviar a pressão sobre a via rápida e restituindo-lhe a função inter-regional e estruturante para a qual foi concebida;

Considerando que estudos de viabilidade apontam para inevitabilidade de construir novos corredores, interligando nós extremos, garantindo trocas de tráfego com a malha urbana da cidade e oferecendo alternativas às radiais existentes;

Considerando que estas novas infraestruturas viárias deverão permitir uma ligação mais rápida e fluída para deslocações urbanas e suburbanas da região do Funchal, ao mesmo tempo que irão servir de alternativa à VR1, para as deslocações provenientes de fora do Funchal e que se dirigem a zonas mais centrais desta cidade, conseguindo assim reduzir o tráfego na VR1/Cota 200;

Considerando que a nova ligação entre o Nó das Quebradas até à zona residencial do Amparo constitui uma das alternativas à Via Rápida;

Considerando que no que concerne ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, para a área afeta à obra de “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª Fase - Túneis”, aferiu-se que de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal do Funchal, a obra preconizada insere-se em zonas classificadas de “Espaços Habitacionais”, “Áreas de Baixa Densidade”, “Áreas de Média Densidade” e “Áreas de Alta Densidade”;

Considerando que segundo a Planta de Condicionantes desse instrumento de gestão territorial, a concretização deste projeto não constitui ameaça nem colide com qualquer regime especial de proteção;

Considerando que a execução da obra pública em causa visa reforçar as condições de segurança de pessoas e bens, aliado à prossecução do interesse público, tornando-se imprescindível a sua concretização;

Considerando que os imóveis identificados e assinalados no anexo I e delimitados na planta parcelar que define os limites das áreas a expropriar, se encontram em zona determinante para a obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, resolve:

1. No uso das competências conferidas pelos artigos 13.º e 90.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, declarar de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), identificados nos anexos I e II, os quais fazem parte integrante da presente Resolução, pelos mesmos serem necessários à execução da obra de “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª Fase - Túneis”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.
2. Determinar que o encargo com a expropriação em causa será suportado pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo I

Obra de Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª Fase - Túneis

Lista com a identificação dos prédios e dos proprietários/interessados aparentes

| Parcela | Proprietários e demais interessados | | | Prédio Rústico | | Freguesia/ Concelho | Área a expropriar (m2) |
|---------|---|--|---|----------------|--------|----------------------------|------------------------------|
| | Nome | Morada | Código Postal | Artigo | Secção | | |
| 1 | Luis Gomes Tolentino da Costa João Joaquim Henriques | Estrada Monumental, n.º 207 Piornais | 9000-100 Funchal 9000-000 Funchal | 94 | AD | São Martinho Funchal | 138,72 |
| 3 | António Miguel Luis Gomes | Estrada do Laranjal, n.º 2 | 9020-159 Funchal | 8/11 | AD | São Martinho Funchal | 560,90 |
| 4 | Rita Maria Pinto Henriques Câmara | Caminho do Areeiro, n.º 81 | 9000-243 Funchal | 107 | AD | São Martinho Funchal | 166,29 |
| 6 | António Gomes de Gouveia Mitra ou Casa Episcopal do Funchal | Ajuda- São Martinho Largo Conde Ribeiro Real, n.º 49 | Ajuda- São Martinho 9000-000 Funchal | 11/7 | AD | São Martinho Funchal | 478,03 |
| 7 | Herdeiros de João Gomes de Gouveia | Rua das Papoilas, n.º 16, Lombas | 9400-221 Porto Santo | 11/5 | AD | São Martinho Funchal | 43,11 |
| 8 | Herdeiros de Agostinho de Abreu Faria | Caminho Velho do Foro, Ent. 2, Porta 4, Apartado 19 | 9325-055 Estreito de Câmara de Lobos | 95 | AA | São Martinho Funchal | 97,30 |
| 8/1 | Salomé de Andrade | Rampa do Castanheiro, n.º 7, São Martinho | 9000-000 Funchal | 90 | AA | São Martinho Funchal | 250,12 |
| 8/2 | Herdeiros de José Urbano da Silva | Rampa do Castanheiro, Entrada 11, Porta 13 | 9000-278 Funchal | 209 | AA | São Martinho Funchal | 52,95 |
| 10 | Herdeiros de Manuel Sidónio Rodrigues Gomes | Travessa Pinheiro das Voltas, n.º 1 | 9020-250 Funchal | 92 | AA | São Martinho Funchal | 311,71 |
| 11 | Ana de Jesus Moniz Cabral Camacho | Travessa dos Piornais, n.º35, Ed. Vila Piornais, Bloco 1, 1.º Andar, Fração E | 9000-246 Funchal | 16 | AB | São Martinho Funchal | 878,35 |
| 12 | Álvaro Basílio Freitas Figueira de Araújo Maria Luisa Passos de Freitas Andrade Jorge Alberto de Freitas Figueira Araújo José Silvestre Gomes de Freitas Maria da Luz de Freitas Soares de Abreu Nunes Michael Anthony Oliveira de Freitas Roger Andrew Oliveira de Freitas André Ismael Teixeira de Freitas Tiago Silvestre Teixeira de Freitas David Vicente Teixeira de Freitas Herdeiros de João Aniceto de Oliveira Herdeiros de António Faustino Figueira Araújo | Rua Vale da Ajuda, n.º 84, 8.º B Rua Estados Unidos da América, n.º 26 - BL C, 3.º X EDF K8 Rua Doutor Pita n.º 68 Rua Padre Silvano Ernesto Jardim, Beco D, n.º 1 - Camacha, Porto Santo Caminho do Comboio n.º 55, Casa A, Lote A, Funchal Rua Dom João, n.º 6, Bloco B4, 3.º M - EDF Dom João, Funchal Rua Dom João, n.º 6, Bloco B4, 3.º M - EDF Dom João, Funchal Impasse 1 Rua Doutor Vasco Marques n.º 11, Funchal Rua 5 de Outubro, n.º 91-C, 1.º A, Funchal Rua Doutor Pita, EDF Stadium II Bloco 1, 3.º ESQ, Funchal Caminho das Preces n.º 87, Câmara de Lobos Travessa Quintinha n.º 4, Câmara de Lobos | 9000-116 Funchal 9000-090 Funchal 9000-160 Funchal 9400-010 Porto Santo 9050-053 Funchal 9050-048 Funchal 9050-048 Funchal 9050-505 Funchal 9000-216 Funchal 9000-160 Funchal 9300-133 Câmara de Lobos 9300-137 Câmara de Lobos | 17 | AB | São Martinho Funchal | 697,00 |

| Parcela | Proprietários e demais interessados | | | Prédio Rústico | | Freguesia/ Concelho | Área a expropriar (m2) |
|---------|-------------------------------------|--|------------------|----------------|--------|----------------------------|------------------------------|
| | Nome | Morada | Código Postal | Artigo | Secção | | |
| 15 | João António Costa de Sousa | Clos des Fuchsias, n.º 10, Forest, Bruxelles | Bruxelles, 1190 | 69 | I | São Martinho Funchal | 146,26 |
| 16 | João António Costa de Sousa | Clos des Fuchsias, n.º 10, Forest, Bruxelles | Bruxelles, 1190 | 70 | I | São Martinho Funchal | 169,24 |
| 19 | Medidacorrida, Lda | Calçada de S. Lourenço, Galerias de S. Lourenço, n.º 3 2 F | 9000-061 Funchal | 155 | I | São Martinho Funchal | 1 346,52 |

ANEXO II

"NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS - AMPARO 1.º FASE - TÚNEIS"

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS



ANEXO II
"NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS - AMPARO 1.º FASE - TÚNEIS"
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS



Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1461/2023**Sumário:**

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico localizado ao sítio da serra de Água, freguesia e município de Machico, com a área total, no solo, de 150 m2.

Texto:

Resolução n.º 1461/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito sob o artigo 104 secção “BY”, localizado ao sítio da Serra de Água, freguesia e concelho de Machico.

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público.

Considerando que o Programa do XIV Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público.

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto.

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico localizado ao sítio da serra de Água, freguesia e concelho de Machico, com a área total, no solo, de cento e cinquenta e um metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo cento e quatro da secção “BY” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico, com o número nove cinco dois sete barra dois zero dois três zero nove dois cinco.
2. Autorizar a celebração, com a Senhora Maria Lídia Fernandes Paixão Câmara e marido Armando Ferreira da Câmara, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros).
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1462/2023**Sumário:**

Autoriza a venda, por ajuste direto, dos prédios urbanos localizados ao sítio do Lombo dos Aguiares, Caminho do Mateus, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Texto:

Resolução n.º 1462/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, dos prédios urbanos inscritos sob os artigos 9370 e 9371, localizados ao sítio do Lombo dos Aguiares, Caminho do Mateus, freguesia de Santo António, concelho do Funchal;

Considerando que os imóveis em referência revestem um carácter excedentário e já não se revelam necessários à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XIV Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os valores das aquisições dos imóveis foram fixados em 200,00€ (duzentos euros) e 300,00€ (trezentos euros), respetivamente, no âmbito das avaliações promovida pela Direção Regional do Património, tendo os valores apurados sido homologados pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo aos valores dos imóveis, é permitida as alienações, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, dos prédios urbanos localizados ao sítio do Lombo dos Aguiares, Caminho do Mateus, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, a seguir identificados e discriminados: Um - com a área total, no solo, de dezassete metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo nove mil trezentos e setenta e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, com o número nove seis dois cinco barra dois zero dois três zero nove dois cinco; Dois - com a área total, no solo, de vinte e sete metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo nove mil trezentos e setenta e um e descrito na Conservatória do Registo Predial de Funchal, com o número nove seis dois seis barra dois zero dois três zero nove dois cinco.
2. Autorizar a celebração, com a Senhora Maria Leonor Nunes Valente, do respetivo contrato de compra e venda, pelos valores de 200,00 EUR (duzentos euros) para o imóvel identificado em Um e 300,00 EUR (trezentos euros), para o imóvel identificado em Dois.
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1097/2023

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos ao procedimento pré-contratual, para a aquisição de bens alimentares, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM), com o preço base global de 127.637,61 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao procedimento pré-contratual, para a aquisição de bens alimentares, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM), com o preço base global de 127.637,61 EUR (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano económico de 2023 | € 6.078,70 |
| Ano económico de 2024 | € 121.558,92 |
- 2 - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3 - As despesas resultantes do contrato a celebrar têm cabimento orçamental em 2023 na Classificação Orgânica 431390100, Classificação Funcional 0920, Classificação Económica D.02.01.16.00.00 e D.02.01.01.00.00, Programa 048, Medida 045, Fonte de Financiamento 381.
- 4 - A verba necessária para o ano económico 2024 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 5 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assinada em 15 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 1098/2023**

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos ao procedimento denominado “EMP-R/21/2023 - Empreitada de reabilitação de fogos devolutos em edifícios sob gestão da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, nos concelhos de Santa Cruz, Machico, Santana, Câmara de Lobos, Ribeira Brava, São Vicente e Porto Moniz”, até ao valor máximo de 200.000,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos ao procedimento denominado “EMP-R/21/2023 - Empreitada de reabilitação de fogos devolutos em edifícios sob gestão da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, nos concelhos de Santa Cruz, Machico, Santana, Câmara de Lobos, Ribeira Brava, São Vicente e Porto Moniz”, até ao valor máximo de 200.000,00 EUR (duzentos mil euros), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023€ 0,00
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de.....€ 200.000,00

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. O montante necessário para o ano económico de 2024 foi inscrito na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 11 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 1099/2023

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos ao procedimento denominado “EMP-M/7/2023 - Empreitada de pequenas reparações nos fogos, zonas comuns e exteriores dos conjuntos habitacionais pertencentes à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, no concelho do Funchal”, até ao valor máximo de 200.000,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos ao procedimento denominado “EMP-M/7/2023 - Empreitada de pequenas reparações nos fogos, zonas comuns e exteriores dos conjuntos habitacionais pertencentes à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, no concelho do Funchal”, até ao valor máximo de 200.000,00 EUR (duzentos mil euros), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023€ 0,00
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de.....€ 200.000,00

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. O montante necessário para o ano económico de 2024 foi inscrito na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 12 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 1100/2023

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos ao procedimento denominado “EMP- M/8/2023 - Empreitada de pequenas reparações nos fogos, zonas comuns e exteriores dos conjuntos habitacionais da Palmeira, Espírito Santo e Calçada, Padre Pita Ferreira, Serrado do Mar, Ribeiro Real, Ilhéu, Luzirão, Jardim da Serra, Achada, Balseiras, Seara Velha, Pedreira, Torre, Nova Cidade, Colinas Park, Tranqual, Poiso, Pereira, Boaventura, Vila, Santa e Seixal”, até ao valor máximo de 200.000,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos ao procedimento denominado “EMP- M/8/2023 - Empreitada de pequenas reparações nos fogos, zonas comuns e exteriores dos conjuntos habitacionais da Palmeira, Espírito Santo e Calçada, Padre Pita Ferreira, Serrado do Mar, Ribeiro Real, Ilhéu, Luzirão, Jardim da Serra, Achada, Balseiras, Seara Velha, Pedreira, Torre, Nova Cidade, Colinas Park, Tranqual, Poiso, Pereira, Boaventura, Vila, Santa e Seixal”, até ao valor máximo de 200.000,00 EUR (duzentos mil euros), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023..... € 0,00

Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de..... € 200.000,00

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. O montante necessário para o ano económico de 2024 foi inscrito na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 12 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,70 (IVA incluído)